



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

## Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

### LEI COMPLEMENTAR N.º 206/2024, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de revisão geral na remuneração dos servidores públicos municipais e dá outras providências”.

**Eder Carlos Fogaça Da Cruz**, Prefeito Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Taguaí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1.º:** Fica concedido aos servidores do Poder Executivo Municipal, incluídos os profissionais do magistério, revisão geral da ordem de 4,62%, que será aplicado sobre o valor básico atual do quadro de referências e funções.

§1º: A revisão prevista no caput tem por base o índice oficial IPCA acumulado de 12 meses até dezembro de 2023.

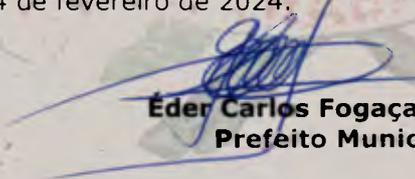
§2º: A revisão prevista no caput se estende aos profissionais do magistério e aos inativos e pensionistas enquadrados no regime próprio municipal, ficando excluídos os agentes comunitários de saúde e de combate às endemias que são remunerados nos termos da Lei Complementar Municipal 0170/2022.

§3º: Ficam excluídos da presente Lei os servidores integrantes do quadro do Poder Legislativo, que se regem por lei própria de iniciativa exclusiva.

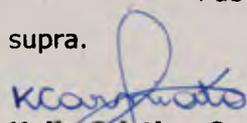
**Artigo 2.º:** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3.º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,  
Em 14 de fevereiro de 2024.

  
**Eder Carlos Fogaça Da Cruz**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.

  
**Kelly Cristina Carniato**  
Secretária Municipal